



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL - JI-PARANÁ

EDITAL Nº 001/2022/DAEA/UNIR/2022

Processo nº 23118.007964/2022-81

**EDITAL N. 001/2022 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA  
CHEFIA E SUBCHEFIA DO  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

A Comissão Local (CL) de consulta à comunidade para os cargos de Chefia e Subchefia do Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental (DAEA), *Campus* Ji-Paraná, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), instituída pela Ordem de Serviço n. Nº 7/2022/DAEA-JP/CJP/UNIR, de 22 de junho de 2022, conforme processo SEI n. 23118.007964/2022-81, sendo composta pelo professor José das Dores de Sá Rocha, técnico administrativo Adão da Silva Oliveira (presidente) e discente Euripedes Fernandes Costa Júnior para coordenar o Processo Consultivo de acordo com a Resolução n. 015/2001/CONSAD, de 25 de abril de 2001 e n. 213/CONSUN/2020, de 08 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar aberto e tornar público o processo de consulta aos discentes, técnicos e docentes do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária para o provimento dos cargos de chefe e subchefe do Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental, *Campus* Ji-Paraná. Os referidos cargos terão um mandato de dois anos conforme o art. 40 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** - As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio, anexo I para chefia de departamento e anexo II para subchefia, e o envio para o e-mail [adao.oliveira@unir.br](mailto:adao.oliveira@unir.br), com início às **08h do dia 05 de julho de 2022 até às 08h do dia 07 de julho de 2022**.

**Art. 3º** - A homologação dos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do Departamento Acadêmico de

Engenharia Ambiental (<http://www.engenhariaambiental.unir.br/>), no dia **08 de julho de 2022, até às 18 h**.

**Parágrafo único:** A identificação numérica dos candidatos na urna eletrônica será por ordem de inscrição.

**Art. 4º** - O prazo de recurso das inscrições será até às **23 h e 59 min do dia 11 de julho de 2022** pelo e-mail **adao.oliveira@unir.br**.

**Art. 5º** - A comissão analisará os recursos, e fará a divulgação até às **18 h do dia 12 de julho de 2022**.

**Art. 6º** - As decisões da Comissão Eleitoral constam do Capítulo XI, DOS RECURSOS da Resolução n. 015/2001/CONSAD de 25 de abril de 2001, Normas para Eleição de Departamentos Acadêmicos vinculados aos *Campi* da UNIR.

**Art. 7º** - Não havendo candidatos inscritos, no prazo estabelecido, ou inscrições homologadas, a Comissão de Consulta encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Departamento de Engenharia Ambiental para as providências cabíveis.

**Parágrafo único.** Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

## DA ELEGIBILIDADE

**Art. 8º** - Os candidatos deverão ser lotados no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental do *Campus* Ji-Paraná.

**§ 1º** - Poderão ser candidatos somente docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado.

**§ 2º** - Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

## DA CAMPANHA

**Art. 9º** - O período de campanha tem seu início e encerramento fixados no Cronograma da Consulta, estabelecido no anexo III deste Edital.

**Parágrafo único:** No período de campanha é vedado:

1. utilizar *spray* de tinta e/ou fixar propagandas com cola ou outro material que possa deteriorar o patrimônio público da UNIR;
2. receber contribuição financeira e/ou material de pessoa jurídica;
3. a disseminação de informações com teor falso.

## DOS FISCAIS

**Art. 10º** - Cada candidato poderá indicar até 1 (um) fiscal e seu suplente, para acompanhar o processo de consulta.

**Parágrafo único:** Para solicitar credenciamento, o candidato deverá manifestar interesse e enviar nome e

CPF do fiscal pelo email **adao.oliveira@unir.br** até o prazo limite estipulado no cronograma deste edital.

## DOS ELEITORES

**Art. 11º** - Serão considerados eleitores:

1. o servidor docente efetivo do quadro permanente da UNIR lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental;
2. o servidor docente substituto da UNIR lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental;
3. o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UNIR lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental;
4. o servidor técnico do quadro permanente da UNIR lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental;
5. alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação próprios, oferecidos e gerenciados diretamente pelo departamento.

**Parágrafo único** - Poderão votar os docentes e servidores técnicos em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Mestrado e Doutorado.

**Art. 12º** - Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula.

**Art. 13º** - O peso dos votos das Categorias Docente será de 70%, Discente será de 15% (quinze por cento) e dos Técnicos será de 15% (quinze por cento).

**Art. 14º** - Os docentes e os servidores técnicos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.

**Art. 15º** - A autenticação dos eleitores será feita pelo SIGAA. Nesse sentido, membros da Equipe de Eleição, Candidatos e Eleitores devem possuir acesso autenticado ao SIGAA (Login e Senha). Todos os eleitores que tiverem pendências cadastrais serão, portanto, impedidos de participar deste processo de votação.

## DA VOTAÇÃO

**Art. 16º** - A votação ocorrerá virtualmente pelo **Sistema de Eleição - SiE** (<http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>) no dia **25 de julho de 2022, das 9 às 18 h**.

**Parágrafo único:** O eleitor deverá acessar o sistema com o **login e senha do SIGAA** e seguir as seguintes instruções:

- a) ao autenticar o acesso, deverá clicar na opção **“Votar”**. Em seguida será exibida a tela indicando todas eleições as quais o eleitor está apto a votar;
- b) na coluna de ações, o eleitor deverá clicar em **“Votar”**, e será exibida uma tela à esquerda com os nomes dos candidatos e seus respectivos códigos. Na mesma tela o eleitor deverá digitar em **“Código do Candidato”** o código referente ao candidato de escolha;

- c) ao digitar o código do candidato serão exibidos nome e cargo para o qual o candidato concorre. O eleitor deverá verificar as informações e, se os dados estiverem em conformidade, clicar em “**Confirmar**”;
- d) se houver erro, o eleitor deverá clicar em “**Corrigir**”;
- e) caso o eleitor identifique erro cadastral no código do candidato que impeça sua votação, deverá informar **imediatamente** à comissão eleitoral pelo endereço **adao.oliveira@unir.br**;
- f) caso o eleitor queira votar em branco, deverá clicar em “**Branco**”;
- g) caso confirme o voto em um código de candidato não existente, o voto será registrado como “**Nulo**”;
- h) após concluir o voto, será exibida uma tela com o voto registrado. Se todas as informações estiverem corretas, o eleitor deve clicar em “**Confirmar**”. Feito isso será exibida uma Caixa de Diálogo e para confirmar o voto, o eleitor deverá clicar em “**Sim**”;
- i) ao clicar em “**Sim**” e confirmar o voto, será exibido o comprovante de voto que pode ser impresso, caso seja preferência do eleitor.

**Art. 17º** - Ressalta-se que o voto é secreto, de acesso pessoal e intransferível.

**Art. 18º** - A existência de problemas técnicos que interrompam o processo de votação implicará na dilatação do tempo pelo mesmo período de inatividade.

## DA APURAÇÃO

**Art. 19º** - Os votos serão computados automaticamente pelo Sistema de Eleição, o qual irá gerar um relatório quantitativo ao término do período da votação.

**Art. 20º** - Será divulgado o número total de votos de cada candidato.

**Art. 21º** - A partir do número de votos, será calculada a totalização de cada candidato pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

em que:

**VC** = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

**VSV** = Votação do candidato junto aos professores substituto e visitantes

**VDC** = Votação do candidato junto aos docentes da carreira

**PD** = Peso do segmento docente

**VA** = Votação do candidato junto aos alunos

**PA** = Peso do segmento discente

**VT** = Votação do candidato junto aos técnicos

**PT** = Peso do segmento dos técnicos

**PD** = 0,70 x (Total global dos eleitores aptos a votar/Total de docentes aptos a votar)

**PA** = 0,15 x (Total global dos eleitores aptos a votar/Total dos discentes aptos a votar)

**PT** = 0,15 x (Total global dos eleitores aptos a votar/Total de técnicos aptos a votar)

**Art. 22º** - Os votos serão apurados e registrados em ata na qual constará:

- a) período de votação (início e fim);
- b) total de eleitores;
- c) total de votantes;
- d) número de votos válidos;
- e) número de votos nulos;
- f) número de votos em branco;
- g) assinatura dos apuradores;
- h) o número de votos de cada candidato por segmento.

**Art. 23º** - Em casos de empate pelo cálculo final, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios:

- a) o candidato de maior tempo de serviço na UNIR;
- b) o mais idoso.

## DOS RECURSOS

**Art. 24º** - Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, pelo endereço **adao.oliveira@unir.br**, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão.

**§ 1º** - Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

**§ 2º** - O Conselho do Departamento terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 25º** - A consulta à comunidade do Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental segue integralmente o disposto na Resolução n. 015/2001/CONSAD, de 25 de abril de 2001, Normas para Eleição de Departamentos Acadêmicos vinculados aos *Campi* da UNIR. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos às instâncias superiores.

**Art. 26º** - A partir da publicação deste Edital e suas alterações como os demais comunicados, serão no sítio do DAEA (<http://www.engenhariaambiental.unir.br/>) e pelo SEI, Processo n. 23118.007964/2022-81.

**Art. 27º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2022.

Adão da Silva Oliveira

Presidente da Comissão

Professor José das Dores de Sá Rocha

Membro Docente

Euripedes Fernandes Costa Júnior

Membro Discente

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO CHEFIA DE DEPARTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, docente do quadro permanente desta IFES, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental do *Campus* de Ji-Paraná, venho solicitar inscrição para eleição que norteia a escolha do Chefia e Subchefia do Departamento de Engenharia Ambiental, para o cargo de **Chefia de departamento**.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no **EDITAL n. 001/2022 /DAEA/UNIR**, que norteia a escolha do Chefia e Subchefia do Departamento de Engenharia Ambiental.

**Observação:** O envio de foto para identificação na urna eletrônica é opcional. Caso seja de seu interesse, anexar junto ao envio da inscrição.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2022.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO SUBCHEFIA DE DEPARTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, docente do quadro permanente desta IFES, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental do *Campus* de Ji-Paraná, venho solicitar inscrição para eleição que norteia a escolha do Chefia e Subchefia do Departamento de Engenharia Ambiental, para o cargo de **Subchefia de departamento**.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no **EDITAL n. 001/2022 /DAEA/UNIR**, que norteia a escolha do Chefia e Subchefia do Departamento de Engenharia Ambiental.

**Observação:** O envio de foto para identificação na urna eletrônica é opcional. Caso seja de seu interesse, anexar junto ao envio da inscrição.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2022.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DA CONSULTA

EVENTO	DATA E HORÁRIO
Publicação do Edital no sítio eletrônico <a href="http://www.engenhariaambiental.unir.br">www.engenhariaambiental.unir.br</a> para consulta.	01 de julho de 2022 às 08 h.
Interposição de recursos ao edital por meio do e-mail: <a href="mailto:adao.oliveira@unir.br">adao.oliveira@unir.br</a> .	Até 08 h do dia 04 de julho de 2022.
Resultados dos recursos contra o edital e publicação do edital revisado no sítio <a href="http://www.engenhariaambiental.unir.br">www.engenhariaambiental.unir.br</a> .	04 de julho de 2022 até às 18 h.
Período de inscrições pelo e-mail <a href="mailto:adao.oliveira@unir.br">adao.oliveira@unir.br</a> .	A partir das 08 h do dia 05 de julho de 2022, até às 08 h do dia 07 de julho de 2022.
Lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e homologados(as) publicada no sítio <a href="http://www.engenhariaambiental.unir.br">www.engenhariaambiental.unir.br</a> .	08 de julho de 2022, até às 18 h.
Interposição dos recursos de candidaturas pelo e-mail <a href="mailto:adao.oliveira@unir.br">adao.oliveira@unir.br</a> .	Até às 23 h e 59 min do dia 11 de julho de 2022.
Publicação da decisão sobre recurso interposto e homologação final das inscrições no sítio <a href="http://www.engenhariaambiental.unir.br">www.engenhariaambiental.unir.br</a> .	12 de julho de 2022, até às 18 h.
Credenciamento de fiscal.	12 de julho de 2022, das 08 às 18 h.
Campanha eleitoral.	A partir de 14 de julho de 2022 até às 22 h do dia 22 de julho de 2022.



Eleição pelo sistema <a href="http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml">http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml</a>	25 de julho de 2022, das 09 às 18 h.
Apuração do resultado da eleição.	26 de julho, até às 18 h.
Divulgação do resultado da eleição no sítio oficial do Departamento <a href="http://www.engenhariaambiental.unir.br">www.engenhariaambiental.unir.br</a> .	Imediatamente após a apuração dos votos.
Apresentação de recurso contra o resultado da eleição pelo e-mail <a href="mailto:adao.oliveira@unir.br">adao.oliveira@unir.br</a> .	Até 24 horas a partir da publicação dos resultados da eleição.
Divulgação da decisão sobre recurso interposto sobre o resultado da eleição e divulgação do resultado final no sítio <a href="http://www.engenhariaambiental.unir.br">www.engenhariaambiental.unir.br</a> .	Até 24 horas a partir do prazo final da interposição de recursos.



Documento assinado eletronicamente por **ADAO DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Comissão**, em 29/06/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DAS DORES DE SA ROCHA, Docente**, em 29/06/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **euripedes fernandes costa junior, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1014773** e o código CRC **7849FD78**.